

# PUBLICADO

**Extrema, 27 / 11 / 2023**

**PORTARIA Nº. 2.959**

**DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Autoriza a realização de *AUDITORIAS* periódicas, pelas Secretarias Municipais, na rede, sistemas de informática e de processamento de dados da Prefeitura Municipal de Extrema, no contexto da *POLÍTICA INTERNA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO*, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a Política Interna de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Extrema, aprovada pela Portaria do Executivo nº. 2.372, de 16 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que os regulamentos de segurança constituem-se em políticas que as instituições devem implementar em conformidade com a legislação em vigor, garantindo aderência a padrões e procedimentos básicos de setores específicos, visando a uniformidade de uso de determinadas tecnologias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de gestão e controle, visando a manutenção de ambiente informacional mais seguro no âmbito do Executivo Municipal;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

## **DETERMINA:**

**Art. 1º** - Com fundamento na Política Interna de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Extrema, aprovada pela Portaria nº. 2372/2021, fica autorizada a realização de *AUDITORIAS INTERNAS*, periódicas, pelas respectivas Secretarias Municipais do Executivo, para fins de análise quanto ao uso de redes, sistemas de informação e informática, equipamentos públicos de informática, computadores, bem como sistemas de processamento de dados.

§ 1º - As auditorias mencionadas no *caput* visam averiguar a compatibilidade do uso dos recursos de informática da Prefeitura com as diretrizes dispostas na Política Interna de Segurança da Informação, bem como com as demais normas estatutárias e de

organização institucional da Prefeitura de Extrema, considerando-se as atribuições de cada cargo e setor.

§ 2º - As auditorias previstas nesta Portaria deverão ser realizadas com o suporte técnico e supervisão da Gerência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Extrema.

**Art. 2º** - A eventual identificação, por meio das Auditorias Internas, de uso inadequado dos recursos tecnológicos e de informática da Prefeitura de Extrema, incompatíveis com a Política Interna de Segurança da Informação e/ou com o Estado dos Servidores Públicos Municipais, poderá ensejar a responsabilização administrativa do servidor, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Nos termos do *caput*, as eventuais irregularidades apontadas em Auditorias Internas, poderão implicar na instauração de Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares (PAD), a fim de apurar as condutas de servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 2º - A eventual responsabilização administrativa ocorrerá sem prejuízo da responsabilização em outras esferas, tais como a penal e cível, conforme as particularidades do caso concreto, a ser devidamente avaliado pelo gestor responsável pela Auditoria.

§ 3º - Eventual identificação de conduta que, em tese, possa constituir crime previsto na Legislação Brasileira, deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), para adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º** - Caberá a cada gestor municipal a responsabilidade pela manutenção da Segurança da Informação no âmbito de sua Secretaria, devendo qualquer conduta que venha a colocá-la em risco ou que viole a Política Interna ser devidamente reportada, para fins de controle e apuração, observando-se os preceitos constitucionais e o devido processo legal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

